



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO N.º 14.249/2025

Decreta o fim do TURNO ÚNICO na Secretaria Municipal de Obras e Serviços na data de pagamento da folha municipal.

PAULO RICARDO CATTANEO – Prefeito Municipal de Soledade RS, no uso de suas atribuições legais,

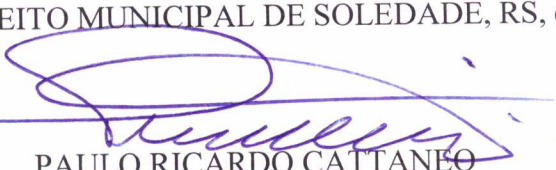
DECRETA:

Art. 1º - Finaliza a instituição de TURNO ÚNICO na Secretaria Municipal de Obras e Serviços na data de pagamento da folha municipal.

Art. 2º - Determina horário normal de trabalho no serviço público municipal, de 8 (oito) horas diárias, a ser cumprido das 7h30m (sete horas e trinta minutos) às 11h30m (onze horas e trinta minutos) e das 13h30m (treze horas e trinta minutos) às 17h30m (dezessete horas e trinta minutos), de segunda à sexta feira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, em 27 de janeiro de 2025.


PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal de Soledade

Registre-se e Publique-se

Registrado sob nº 14249/2025

Soledade, 27 / 01 / 2025.


LHAÍS C. M. ORLANDINI GHELLER

Diretora Geral da Secretaria Municipal da Administração.